



CHAMAMENTO N° 22/2021

HABILITAÇÃO

COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS
PRODUTORES ORGÂNICOS E
AGROECOLÓGICOS DOS SUDOESTE DO
PARANÁ

CNPJ N° 22.808.515/0001-55

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná		2. CNPJ 22.808.515/0001-55	
3. Endereço Rua Pioneiro Quadrato Luís Fabiane, 625		4. Município/UF Verê/PR	
5. E-mail coopervereda@hotmail.com		6. DDD/Fone 046/98807-9576	
7. CEP 85585-000			
8. Nº DAP Jurídica SDW2280851500011312210826		9. Banco do Brasil	
10. Agência Corrente: 919-9		11. Conta Nº da Conta: 55328-x	
12. Nº de Associados: 51		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 : 51	
14. Nº de Associados com DAP Física: 35			
15. Nome do representante legal Ginésio Berns		16. CPF: 839.610.899-49	
17. DDD/Fone 046/ 99915-4701			
18. Endereço: Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane,625		19. Município/UF Verê/PR	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão		2. CNPJ 77.816.510/0001-66		3. Município/UF Francisco Beltrão/PR	
3. Endereço Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, CEP 85601-030				4. DDD/Fone 5. 046/3520-2103	
6. Nome do representante e e-mail Cleber Fontana			7. CPF 020.762.969-21		

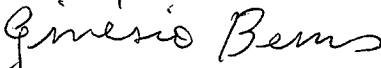
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma
------------	------------	-----------------	------------------------	---------------

			4.1. Unitário	4.2. Total	de Entrega dos produtos
(52) Leite Integral Pasteurizado	Litro	50.000,00	4,38	219.000,00	Conforme demanda
(53) Leite Pasteurizado tipo A	Litro	32.000,00	5,20	166.400,00	Conforme demanda
(65) Molho de Tomate Orgânico	Pote de 560 gramas	500	14,00	7.000,00	Conforme demanda

OBS: * Preço publicado no Edital n 022/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data Verê, 13 de dezembro de 2021	 Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: (46)3535-1779 coopervereda@hotmail.com
--	--	--



S



000306



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.808.515/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2015
NOME EMPRESARIAL COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERVEREDA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 10.99-6-05 - Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *) 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R RUA PIONEIRO QUADRATO LUIS FABIANE	NÚMERO 625	COMPLEMENTO LOTE 02 QUADRA050
CEP 85.585-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VERE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERVEREDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 8807-9576	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2021 às 12:26:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CNPJ: 22.808.515/0001-55

1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 30/03/2017

2º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 18/05/2020

3º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 03/08/2020

4º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 19/03/2021

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná COOPERVEREDA, constituída no dia 22 de maio do ano de 2015, rege-se pela Lei 5764 de 16/12/1971 e demais disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

I) Sede administrativa na Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, nº 625, Centro, município de Verê, estado do Paraná, foro jurídico na Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná;

II) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo o Sudoeste do Estado do Paraná.

III) Prazo de duração indeterminado e exercício social compreendido no período de primeiro de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná COOPERVEREDA, tem por objetivos, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os associados, promover:

I) O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum;

II) Promover a produção, beneficiamento, industrialização, embalagem e comercialização preferencialmente de produtos orgânicos e agroecológicos e seus derivados, tais como:

a) Produção, processamento, preservação e transformação (conservas, doces e derivados) de frutas e hortaliças;

b) Fabricação de polpas de frutas, sucos, vinhos, licores e compostos;

c) Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos;

Genésio Benin

Mauro Sérgio A. L. da Silva

J. S.

- d) Fabricação de açúcar mascavo, melado, pé-de-moleque, rapadura, e derivados da cana-de-açúcar;
 - e) Produção de óleos vegetais virgens, seus respectivos refinados, fabricação de derivados e subprodutos do esmagamento de grãos e outras matérias primas de origem vegetal;
 - f) Fabricação de produtos da padaria, confeitaria e pastelaria;
 - g) Fabricação de produtos do laticínio;
 - h) Beneficiamento de chás e outras ervas para infusão;
 - i) Abate de animais de pequeno, médio e grande porte, preparação da carne e do pescado;
 - j) Fabricação de rações balanceadas e sais minerais para uso animal;
 - k) Beneficiamento e moagem de grãos, fabricação de produtos amiláceos e outros derivados;
 - l) Beneficiamento de produtos de origem fúngica e bacteriana;
 - m) Produção de aves de postura, como também beneficiamento de ovos;
 - n) Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito;
- III) Promover o auto-abastecimento, a aquisição e distribuição ao quadro social de insumos necessários ao processo de produção e transformação de produtos orgânicos e agroecológicos.
- IV) Geração do trabalho de autônomos para o quadro social;
- V) A difusão da doutrina cooperativista e seus princípios ao quadro social.
- VI) O estímulo à produção orgânica e agroecológica, mediante acompanhamento técnico especializado;
- VII) Promover a capacitação e a formação do quadro social.
- VIII) Adquirir e/ou comercializar, na medida em que o interesse social o aconselhar, gêneros e artigos de uso doméstico ou pessoal para fornecimento aos seus cooperados, assim como bens de produção agropecuária, tais como: sementes, insumos e fertilizantes orgânicos ou agroecológicos, rações, produtos veterinários, máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e outros, em mercados nacionais e internacionais.
- IX) Compra e venda de pintinhos para os associados para criação de frangos e o alimentos e artigos necessários para criação dos mesmos.

Parágrafo 1º - Para atender os seus objetivos, a Cooperativa poderá promover convênios com outras entidades públicas e privadas, visando obter maiores benefícios ao seu quadro social, mediante constante aperfeiçoamento e melhoramento dos processos de condução das atividades, das suas lavouras, criações e manipulação dos produtos, seus derivados e resíduos.

Parágrafo 2º - A Cooperativa poderá agir como substituta processual de seus associados, na forma do artigo 88-A da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

Art. 3º - Objetivando o registro e sustentação de marca, e para aumentar o volume de comercialização, a Cooperativa se integrará, na medida do possível e desde que assim seja do interesse do seu quadro social, manifesto em Assembléia Geral, a outras entidades afins, para melhor cumprir seus objetivos e atividades.

Genésio Berni

Mauro Sérgio Ladeira

P *SD* *S*

CAPÍTULO III
DO QUADRO SOCIAL SEÇÃO I
ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer pessoas que se dediquem à atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos dela, nem com eles colidir.

§ 1º - O candidato a sócio deverá ser apresentado por um sócio em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º - O futuro sócio deverá ter participado de curso de agroecologia.

§ 3º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 5º - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas de propriedade dos associados e que se dediquem à atividade de produção orgânica e agroecológica com ou sem industrialização, na área de ação da Cooperativa.

Parágrafo único — A apresentação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - A admissão do associado na Cooperativa se efetiva mediante a aprovação de seu pedido de ingresso, pelo Conselho de Administração e se complementa pela subscrição e integralização de quotas partes de capital social e a assinatura no livro ou ficha de matrícula.

Parágrafo Único - Efetivada a matrícula, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa, para todos os efeitos legais

Art. 7º - São direitos dos cooperados:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) votar e ser votado para os cargos sociais;
- d) demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- e) receber, quando demitido, eliminado ou excluído, o valor das quotas integralizadas, bem como sobras que lhe cabem, segundo os critérios de devolução destas;
- f) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- g) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros

Gnizis Bem

Mauro Sérgio Adnan

Y P S

e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

- h) participar de reuniões de associados, quando em missão designada pelos órgãos de administração, quando forem indicados estudos de matéria de interesse da sociedade e do quadro social;
- i) realizar com a Cooperativa as operações que constituem o objeto social.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 20 (vinte) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperado.

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da lei e do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade segundo as normas estabelecidas pelos órgãos de administração;
- e) prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não foi suficiente para cobri-las;
- g) prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o Estatuto;
- i) zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 9º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujos", assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa.

Genésio Berra

Mauro Sérgio Berra

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

SEÇÃO II
DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado, ocorrendo o seu desligamento da Cooperativa somente após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

Art. 12 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) manter qualquer atividade que sejam contrarias ou prejudiciais com os objetivos sociais da Cooperativa,
- b) deixar de cumprir as obrigações por eie contratadas na Cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social; ou
- d) depois de notificado, voltar a infringir disposições de lei, deste Estatuto e das resoluções e deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até próxima Assembléia Geral.

Art. 13 -A exclusão do cooperado será feita:

- a) por dissolução da Cooperativa;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida: ou
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 14 - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediantê termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

§ 1º - Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

§ 2º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação o cooperado eliminado e o excluído nos termos do artigo anterior, poderão interpor recurso com efeito suspensivo até a próxima Assembléia Geral.

Gimenes Demm

Mauro Sergio Edman

J (P) S

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado pela Assembléia Geral o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º Os deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 7º - No caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará a vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento, observado o disposto no art. 28 deste estatuto.

Genésio Berra

Maurício Sérgio Edman

R

(S)

S

CAPITULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 18 - O capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 100 (Cem reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 2º - O valor unitário da quota-parte não poderá ser superior ao maior salário mínimo vigente no País.

§ 3º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 4º - A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 5º - O cooperado poderá integralizar as quotas-partes à vista, ou em duas prestações, vencendo a primeira no ato da assinatura da Ficha de Matrícula e outra um ano após a primeira, independentemente de chamada, mantendo o poder de compra.

§ 6º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Gerai,

§ 7º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de dois terços dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 8º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

Art. 19 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, não poderá ser inferior a 100 (cem; quotas-partes).

Genério Berra

Mauro Sérgio Erdman

Mauro Sérgio Erdman

J

JP

S

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 20 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por um quinto dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 22 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 23 - Não havendo quorum, conforme Art. 26 deste estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 24 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

- a) a denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, seguidos da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação,
- f) resultado das reuniões preparatórias,
- g) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por cinco signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis aae dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Gonçalves Bem

Mauro Sérgio Sidman

2 *10* *5*

Art. 25 É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 26 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) dois terços do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 40 % (quarenta por cento) dos cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 27 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata,

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 28 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Gimenes Beato

Mauro Sérgio Edmon

2 *AB* *5*

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, a disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 30 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Parágrafo único - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 31 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de IO (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a um só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 33 - Prescreve em quatro anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Art. 34 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a Cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos grupos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 35 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 36 - Deverá constar na ordem do dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

Generis Bem

Mauro Sergio Edman

20

(X)

5

Art. 37 – Com a Lei nº 14.030/2020 as assembleias poderão ser:

1. Presencias;
2. Semipresenciais;
3. Digitais;

Diante disso as assembleias poderão ser feitas conforme os itens hum, dois ou três acima. Será escolhido a opção que melhor vai atender aos associados na data da realização das assembleias.

SEÇÃO II DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 38 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
- b) prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 1. Relatório da Gestão,
 2. Balanço Geral,
 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal,
 4. Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte;
- c) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- e) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- g) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 39 deste Estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "e" deste artigo.

Genésio Basso

Mauro Sérgio Edman

R

(S)

S

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação da lei ou deste Estatuto.

§ 3º - Os honorários, pró-labore ou salários de dirigentes e ou de qualquer outro funcionário da Cooperativa não poderá exceder a 10 (dez) vezes o menor salário pago pela Cooperativa.

SEÇÃO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 39 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 40 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de dois terços dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 41 - Com a Lei nº 14.030/2020 as assembleias poderão ser:

1. Presencias;
2. Semipresenciais;
3. Digitais;

Diante disso as assembleias poderão ser feitas conforme os itens um, dois ou três acima. Será escolhido a opção que melhor vai atender aos associados na data da realização das assembleias.

Genésio Dam

Mauro Sérgio Ladeira

[Handwritten mark]

5

[Handwritten mark]

SEÇÃO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três dos seus membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 43 - No exercício de suas funções compete ao comitê especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- f) divulgar entre os cooperados, através de circulares elou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- g) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- h) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- i) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único dos artigos 48 e no parágrafo 1 do artigo 58 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- j) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação o tempo de cooperado na Cooperativa e outros e ementas que os distingam;
- k) divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- l) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- m) estudar as impugnações previa ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidade nes eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 10 (dez) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Comitê Bem

Mauro Sérgio Edman

P

(S)

S

Art. 44 O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 47 - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 48 - Os representantes dos grupos junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;
- c) esclarecer os cooperados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 49 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e

Gomesio Berni

Mauro Sérgio de Souza

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos d' lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 50 - O Conselho de Administração será composto por sete membros, todos, cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três anos,, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, um terço dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 44 deste Estatuto. Os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 51 - Os membros do Conselho de Administração que exercerão as funções de Presidente, Vice - Presidente e Secretário, cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto, serão eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - A permanência no exercício das funções a que se refere este artigo termina por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

§ 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice - Presidente.

§ 3º - Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Vice Presidente assumirá a Presidência, convocando Assembléia Geral Extraordinária para preencher o(s) cargo(s) vago(s).

§ 4º - O Vice - Presidente e o Secretário serão substituídos por Conselheiros.

§ 5º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros, deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 52 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes,
- d) as reuniões do Conselho de Administração serão abertas ao quadro social.
- e) podem participar das reuniões do Conselho de Administração com direito a voz, um representante por grupo de agricultores cooperados.

Gomesio Basso

Plauto Sergio Sidman

5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco reuniões durante o ano.

Art. 53 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com os representantes dos grupos, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer a ordem do dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados, e fixando normas para a admissão e demissão, dos demais empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971.
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

Generis Bem

Mauro Sérgio Edman

f

5

(10)

- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- u) substituir, quando o interesse da Cooperativa o reclamar, o Presidente, Vice Presidente ou o Secretário da Cooperativa, designando, entre seus membros, outro conselheiro para o cargo.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de três dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 54 - Ao Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) assinar, juntamente com o Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações e documentos em geral para repartições públicas;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 1. Relatório da gestão;
 2. Balanço Geral,
 3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas exercício e o parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) assinar os cheques bancários junto com o Secretário.

Genérico Bem

Mauro Sérgio Adriano

l

5

AS

Art. 55 - Ao Vice - Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 56 - Ao Secretário compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a iavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Gerai, responsabilizando-se guarda de livros, documentos e arcuivos pertinentes;
- b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, documentos em geral para repartições públicas bem como cheques bancários.

Art. 57 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão oti se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 58 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

SEÇÃO II

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Arti 59 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida peio Conselho de Administração, consoante com o disposto na alínea "i" do Art. 51 deste Estatuto.

Gimário Bem

Mauricio Sergio Edman

J

5

(M)

Parágrafo único — O número total de funcionários da cooperativa não poderá ser superior ao número de associados em pleno gozo de seus direitos.

CAPÍTULO Vili
DO CONSELHO FISCAL

Art. 60 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e três suplentes, todos, cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral sendo permitida a reeleição de apenas um terço dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 44 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como 03 parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os Cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal,

Art. 61 - O Conselho fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de três dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará da ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos três conselheiros presentes.

Art. 62 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 63 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) conferir, periodicamente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

Emílio Basso

Mauro Sérgio Luchian

[Handwritten mark]

5

[Handwritten mark]

- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às 'conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados,
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos. Bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las, consoante ao Art. 21, § 1º deste Estatuto; conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, decisões de Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo, observado o que consta nos artigos 40 e 41 deste estatuto.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outro independente de autorização prévia do Conselho de Administração sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

§ 2º - Poderá ao Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 64 - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 - 1. matrícula,
 - 2. presença de cooperados nas Assembléias Gerais,

Geminio Basso

Mauro Sérgio Edman

P *S*
(S)

3. atas das Assembléias Gerais,
 4. atas do Conselho de Administração
 5. atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente;
1. livros fiscais,
 2. livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas.

Art. 65 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 66 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 67 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) Quinze por cento ao Fundo de Reserva;
- b) Quinze por cento ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social FATES.
- c) Trinta por cento para o Fundo de Capital de Giro.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva, FATES e Fundo de Capital de Giro a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive -rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Guinezio Berra

Meuro Sergio Luchman

J S
(S)

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 68 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 15% (quinze por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos cinco anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 69 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados, seus familiares empregados, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

Art. 70 - O Fundo de Capital de Giro destina-se a aportar parte dos recursos necessários para a realização do processo de comercialização, revertendo em seu favor, a taxa de 30% (trinta por cento) das sobras.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 71 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de dois terços dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;

Geminio Basso

Mauro Sérgio Edman

X

5

Jue

- c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a seis meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- e) pela consecução dos objetivos predeterminados; ou pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso,
- f) pela não realização de duas assembléias consecutivas sem quorum.

Art. 72 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceer à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista.

Art. 73 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente; nas hipóteses previstas no art. 69, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPITULO XII



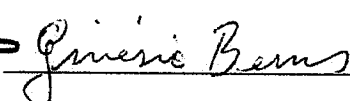
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

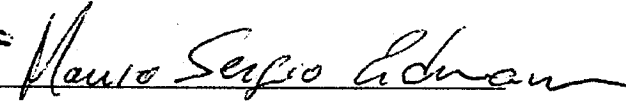
Art. 74 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.


A 1º alteração deste Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária Extraordinária, realizada em 30 de março do ano de 2017.

A 2º alteração deste Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de março do ano de 2021.

Verê 19 de março de 2021

 

Ginésio Berns – Presidente
CPF: 839.610.899-49


Mauro Sergio Erdmann - Secretário
CPF: 024.334.549-64


SERVIÇO DISTRITAL DE VERÊ - PR

Rua Pioneiro Antonio Fabiane - Centro - Telefone (46) 3535-1242

Selo Digital N° 0184314CVAA00000003376210

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: GINÉSIO BERNS e MAURO SERGIO ERDMANN.

Dou fé Emol.: R\$18,92(VRC 43,80), Funrejus: R\$4,74, Selo: R\$1,80,



FUNDEP: R\$0,94, Total: R\$26,40 N°40734074; fis 095; L° 08

Verê - Paraná, 19 de abril de 2021 - 16:27:25h

Em testº  da verdade 

Poliana Schlichting
Escrevente Indicada

Poliana Schlichting
CPF 090.081.299-06
Escrevente Indicada

 S 



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDUARDO CAMARGO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 068806, expedida em 30/01/2015, inscrito no CPF nº 06802646986, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06802646986	068806	EDUARDO CAMARGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2021 21:09 SOB Nº 20212724584.
PROTOCOLO: 212724584 DE 10/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103378896. CNPJ DA SEDE: 22808515000155.
NIRE: 41400022391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2021.
COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E
AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

(Handwritten initials)

COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E
AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Pg.1

NIRE 41400022391

CNPJ 22.808.515/0001-55

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 18/03/2020

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Verê – STR Verê, cito à Avenida Getúlio Vargas, 458, centro, Verê-PR, devido à falta de espaço físico na sede da cooperativa, em terceira e última convocação verificada a presença de quórum de dezenove associados em condições de votar, conforme assinaturas constantes na lista de presença que segue anexada a esta ata, realizou-se a assembleia ordinária da Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná – COOPERVEREDA, as nove horas e trinta minutos, em terceira e última convocação conforme Edital de Convocação publicado no Jornal de Beltrão, edição nº 6902, página 17 na data de 05/03/2020 (cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte), afixado no mural da sede da cooperativa e divulgado entre os associados através de convite e contato telefônico. Dando início a assembleia, o Presidente Sr. Mauro Sérgio Erdmann fez a abertura da Assembleia Geral Ordinária, dando boas-vindas a todos e encaminhando a conselheira Nelsi Lang Jahn a leitura do Edital de Convocação com o seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Presidente da Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos dos Sudoeste do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 22.808.515/0001-55, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca o seu quadro social, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 18 de março de 2020, no espaço de formação do Sindicato e Cresol, na Avenida Getúlio Vargas nº 458, no Município de Verê - PR; por não haver espaço na sua sede Social. A instalação da Assembleia será às 7:30 (sete e trinta) horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número de associado do quadro social, às 8:30(oito e trinta) horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um do quadro social e em terceira convocação às 9:30 (nove e trinta) horas, com a presença mínima

Mauro Sérgio Erdmann
Gmarcio Barros

S
S
S

COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E
AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Pg.2

NIRE 41400022391

CNPJ 22.808.515/0001-55

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 18/03/2020

de 40% (quarenta por cento) dos associados em dia com a cooperativa, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- I - Resultados das Pré Assembleias;
- II - Prestação de Contas do exercício de 2019 e parecer do Conselho Fiscal e plano de atividades da cooperativa para o exercício de 2020;
- III - Destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício de 2019;
- IV - Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 2020/2022;
- V - Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença dos Diretores e Conselho Fiscal;
- VI - Restituição de Capital Social por demissão, eliminação ou exclusão;
- VII - Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Vere - Pr, 05 de março de 2020, Mauro Sergio Erdmann Diretor Presidente COOPERVEREDA. Após a leitura do edital, o presidente iniciou a condução da pauta, colocando em discussões os seguintes itens: **I – Resultados das Pré- Assembleias:** O presidente Mauro Sergio Erdmann comentou que em virtude do baixo número de sócios nas cidades da região não foi realizada nenhuma pré-assembleia. **II - Prestação de Contas do exercício de 2019 e parecer do Conselho Fiscal e plano de atividades da cooperativa para o exercício de 2020;** O contador Eduardo Camargo apresentou o balanço das atividades do ano de dois mil e dezenove, na sequência a Conselheira fiscal Mirian Francescon fez a leitura do parecer do conselho fiscal recomendando a aprovação da prestação de contas do exercício de 2019 pela assembleia; o Sr. Selestino Antonelo propôs, e a assembleia aprovou por unanimidade. No plano de trabalho será feito um esforço na redução de custos da

Mauro Sergio Erdmann
Gineís Bernar

5
A

COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E
AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Pg.3

NIRE 41400022391

CNPJ 22.808.515/0001-55

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 18/03/2020

cooperativa e buscado novas formas de comercialização como a participação numa central de comercialização organizada pela unicafes e fortalecimento das feiras já que os programas institucionais tiveram redução do volume no Pnae e corte no PAA.

III - Destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício de 2019;

Foi aprovado que as perdas apresentadas no exercício 2019 serão deduzidas das sobras dos exercícios anteriores que estavam no fundo de reserva e o valor restante no exercício de 2020 caso este apresente sobras, porque no momento os sócios não teriam condições de assumir a perda.

IV - Eleição dos membros do Conselho de administração e Conselho Fiscal: A votação prosseguiu conforme o estatuto, com voto aberto, e por maioria dos votos, foram eleitos para compor os Conselho de Administração o associado Ginesio Berns, como presidente, inscrito no Cpf : 839610899-49, Rg: 5921049-1, casado, residente na comunidade de Vila Colonial, município de Verê, Vice presidente, Décio A. Cagnini, inscrito no Cpf :554979779-87 , Rg: 3925128-0, casado, residente na comunidade de Vila Colonial, município de Verê , e secretario Mauro Sergio Erdmann, inscrito no Cpf: 024334549-64, Rg: 6624389-3, solteiro, residente na comunidade de linha Bananal, município de Verê. Como conselheiros, Nelsi Lang Jahn inscrita no Cpf: 045481019-93, Rg:62969253, casada, residente na comunidade de Águas do Verê, município de Verê, Selestino Antonelo inscrito no Cpf: 492962649-87, Rg: 48816754, casado, residente na comunidade de Volta Grande, município de São Jorge do Oeste, Adir Lino da Silva inscrito no Cpf:83717889915, Rg: 57126523, casado, residente na comunidade de linha Bela Vista no município de Coronel Vivida e Valdemar Preilipper, inscrito no Cpf:83961127972, Rg:53851380, casado residente na comunidade de Vila Pitangueiras, município de Verê. Como membros do conselho fiscal estão eleitos João Carlos Dalprá, inscrito no Cpf: 54649609968, Rg:

Mauro Sergio Erdmann
Ginesio Berns

R S

B

COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E

Pg.4

AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

NIRE 41400022391

CNPJ 22.808.515/0001-55

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 18/03/2020

40373420, solteiro, residente na comunidade de Linha Esbalqueiro, município de Verê, e Mirian Salete Francescon inscrita no Cpf: 63800926920, Rg: 44931338, solteira, residente na comunidade de Águas do Verê no município de Verê, e Lucila Itack, inscrita no Cpf: 78698006949, Rg: 55639604, casada, residente na linha Plano Azul, no município de Verê; eleitos como suplentes ficaram Linei Maria dos Santos Dilberti, inscrita no Cpf: 02155859929, Rg: 55491747, casada, residente na comunidade Vila Colonial no município de Verê, Clecir Polidoro, inscrita no Cpf: 00962388955, Rg: 95643310, casada, residente na comunidade de Sede Progresso, no município de Verê, e Nilson Moreschi, inscrito no Cpf: 02321187956, Rg: 66956296, solteiro, residente na comunidade de Boa Esperança, município de Verê,

V - Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença dos Diretores e Conselho Fiscal;

Ficou fixado o valor de dez por cento do salário mínimo para diárias de oito horas realizadas pelos diretores em atividades da cooperativa

VI - Restituição de Capital Social por demissão, eliminação ou exclusão;

Não houve nenhuma demissão, eliminação ou exclusão de filiados.

VII - Assuntos gerais de interesse da sociedade

O presidente agradeceu aos associados pela presença na assembleia, agradeceu as entidades CAPA, Cresol, Unicafe pelo apoio nas atividades da cooperativa no ano de dois mil e dezenove. Agradeceu aos cooperados que se dispuseram assumir o trabalho no conselho da cooperativa. Os cooperados eleitos para o conselho de administração, sob as penas de lei, conforme art. 1.011 da lei 10406/2002, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Os membros dos conselhos de administração e fiscal declaram que não possuem parentesco entre

Mano Seizo Edna
Gimário Basso

COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E
AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Pg.5

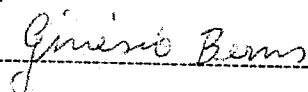
NIRE 41400022391

CNPJ 22.808.515/0001-55

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 18/03/2020

si até segundo grau, em linha reta ou colateral conforme art. 51, parágrafo único da Lei 5764/1971. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Ginesio Berns deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária e eu Mauro Sergio Erdmann na condição de secretario, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos cooperados da Coopervereda conforme lista de presença em anexo.

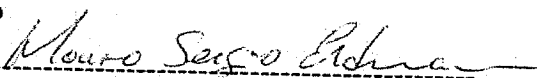
Declaramos para os devidos fins que a presente ata é cópia fiel e autêntica do original que se encontra lavrada no livro de atas, arquivado na sede da COOPERVEREDA- COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ.



Ginesio Berns - Presidente



Décio A Cagnini – Vice-Presidente



Mauro Sergio Erdmann - Secretario

SERVIÇO DISTRITAL DE VERÊ - PR

Rua Pioneiro Antonio Fabiane - Centro - Telefone (46) 3535-1242

Selo Digital N° IlyNN.PcM5v.IvFA6, Controle: XEHFC.CaEQv

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: GINÉSIO BERNS, MAURO SÉRGIO ERDMANN e DECIO ALCEU CAGNINI.

Dou fé. Emolumentos: R\$25,23, Funrejus: R\$6,31, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$1,26 - Total: R\$33,60 N° 823/824/825; fls. 199, L° 07

Verê - Paraná, 22 de abril de 2020 - 10:51:38h.

Em test°  da verdade Poliana Schlichting
Escrevente Indicada

Poliana Schlichting
CPF 090.081.299-06
Escrevente Indicada



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2020 10:11 SOB N° 20201754720.
PROTOCOLO: 201754720 DE 16/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001628755. NIRE: 41400022391.
COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E
AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000337



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato do DAP Pessoa Jurídica

Key do extrato: 38576111625884553

Emitido em: 13/12/2021 às 08:30:06

DAP: SDW2280851500011312210826	Versão DAP: 3.2	Edição: 13/12/2021	Validade (*): 13/12/2023
--------------------------------	-----------------	--------------------	--------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 22.808.515 / 0001-55	
Razão Social: Cooperativa dos Produtores Organicos e Agroecologicos do Sudoeste do P	
Tipo de firma legal: Cooperativa singular da AF	
Município / UF: Verê / PR	Data Constituição: 07/06/2015
Representante Legal: GINESIO BERNS	CPF: 839.610.899-49

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE VERE	
CNPJ: 78.676.970 / 0001-07	
Agente Emissor: ANGELA MARIA CHRISPIM COLOGNESE	CPF: 581.450.799-34
Local de Emissão: Verê / PR	

Composição Corporativa

Categoria (s) de agricultor familiar	Quantidade	% De participação relativa
Agricultores familiares demais	35	68,63

Quantidade de DAPs por Município / UF

Município / UF	Quantidade
Ampère	1
Coronel Vivida	1
Itapejara d'Oeste	6
São Jorge d'Oeste	4
Vou ver	23

Resultado da Composição Corporativa

Número de titulares com cabelo reconhecido DAP MDA	35	68,63
Associados sem DAP	16	31,37
Total de dois associados	51	100%

(* Este dado de validade do DAP está condicionado à manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio do link (<http://dap.mda.gov.br/>): <http://dap.mda.gov.br>
(<http://dap.mda.gov.br/>)

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E
AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA**
CNPJ: 22.808.515/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:00 do dia 26/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2022.

Código de controle da certidão: **39CF.6AA0.0393.5BE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2 S

000339

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.808.515/0001-55
Razão Social: COOPERVEREDA COOP DOS PROD ORGANICOS E AGROECOL DO SUD
Endereço: AV GETULIO VARAGAS 379 ESC / CENTRO / VERE / PR / 85585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2021 a 31/12/2021

Certificação Número: 2021120202160965516490

Informação obtida em 10/12/2021 12:28:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

S



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.808.515/0001-55

Certidão nº: 55059555/2021

Expedição: 26/11/2021, às 15:42:21

Validade: 24/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.808.515/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

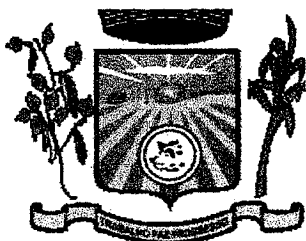
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

S



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Empresa ►► Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 097/2021

Nome Fantasia: COOPERVEREDA

Razão Social: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ: 22.808.515/0001-55

Inscrição Municipal:

Atividade CNAE: 1033-3/02Fabricação de suços de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados1032-5/99Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito4623-1/09Comércio atacadista de alimentos para animais1071-6/00Fabricação de açúcar em bruto4789-0/02Comércio varejista de plantas e flores naturais4789-0/04Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação4722-9/01Comércio varejista de carnes - açougues1091-1/02Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria4771-7/04Comércio varejista de medicamentos veterinários4683-4/00Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo1095-3/00Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos4744-0/01Comércio varejista de ferragens e ferramentas1031-7/00Fabricação de conservas de frutas1099-6/05Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)

Responsável Técnico:

Município: Verê **Endereço:** RUA PIONEIRO QUADRATO LUIS FABIANE, 625, LOTE 02 QUADRA050, CENTRO

CEP: 85585000

Local e data: Verê, terça, 25 de maio de 2021

Validade: quarta, 25 de maio de 2022

DANIEL ALVES DE ANDRADES

Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária

Observação

LICENÇA DEVE SER RETIRADA NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA DE VERÊ.

Código de Autenticidade: 21X3LPGKMC

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DANIEL ALVES DE ANDRADES

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



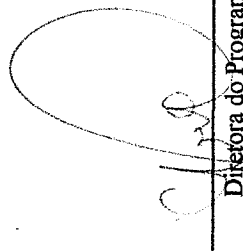
CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD




CERTIFICADO


Certifica que o estabelecimento, KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA, localizado na Linha São Miguel, S/N, interior, no Município de ITAPEJARA DO OESTE - PR, portador do CNPJ sob nº 33.398.954/0001-53, é um empreendimento do SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SISBI/POA, concedido pelo Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios - Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul - de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD, reconhecido pela portaria nº 62 de 15 de Julho de 2016 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, publicada no Diário Oficial da União com data de 19 de Julho de 2016. O mesmo foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos em todo território nacional.

São Miguel do Oeste - SC, 11 de Setembro de 2020.


Diretora do Programa SUASA
Carla Fernanda Sandri

CRMV/SC nº 4937 - CRMV/PR nº 15383 - CRMV/RS nº 15722


Presidente do CONSAD
Renato Paulata


Médico Veterinário Responsável pelo SIM
André Luiz Cavasan
CRMV-PR nº 4623

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Sala 02, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste - SC

CEP 89900-000 - Fone: (49) 3622-2739

CNPJ nº 07.242.972/0001-31

www.consadextremo.org.br - E-mail: consadextremo@yahoo.com.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ITAPEJARA D' OESTE - PR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000037

VENCIMENTO: 24 / 05 / 2022

Razão Social: KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA
Nome Fantasia: PRODUTOS LACTEOS BORGOLI
CNPJ: 33.398.954/0001-53
Endereço: Interior, Sn - São Miguel - Itapejara D'oeste/PR - 85580-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

1051-1/00 - Preparação do leite
1052-0/00 - Fabricação de laticínios

LOCAL E DATA: Itapejara D'oeste, 24 de Maio de 2021

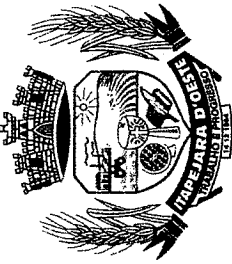
Viviane Eloa Farias
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: F7AB0F4BE4BC964AEB260195B30D951E
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

P S

RUA PADRE RÉUS Nº 146, CENTRO, ITAPEJARA D' OESTE - PR
TELEFONE: (46) 3526-8334, E-MAIL: VIGILANCIASANITARIAITAPEJARA@YAHOO.COM.BR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede a presente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 1612021

Razão Social: PRODUTOS LÁCTEOS BORGOLI
KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA

Nome Fantasia: 025.136.249-39

CNPJ/CPF: LINHA SÃO MIGUEL
85.580-000

Endereço: ZONA RURAL
Município: ITAPEJARA D'OESTE-PR

Bairro: PREPARAÇÃO DO LEITE

Ramo de Atividade: I

Grau de Risco: M² 50

Responsável Legal: KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA
CPF: 025.136.249-39

Responsável Técnico: ANDRIÉLEN VIRKE DE OLIVEIRA CRQ-PR Nº09203283
CPF: *NS*

Data de Emissão: 30/11/2021
Vencimento: 30/11/2022
Processo Nº: 1612021

Aran Klein Fernandes
Diretor(a) Municipal de Saúde

Viviane Elza Farias
Chefe da Vigilância Sanitária

000344

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO 01

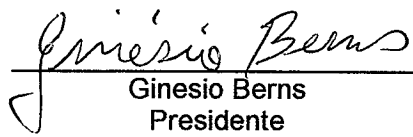
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2021

À COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO

A Coopervereda- Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.808.515/0001-55, estabelecida na cidade de Verê estado do Paraná, situada na Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, nº 625 CEP nº 85.585-00, DECLARA para os devidos fins e especialmente para participação no Chamamento Público nº 022/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, que os gêneros alimentícios que serão entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda

Verê, 02 de dezembro de 2021

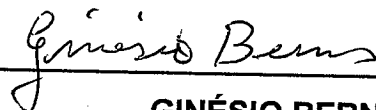

Ginesio Berns
Presidente
CPF: 839.610.899-49



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA**

Declaro que a COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - COOPERVEREDA, inscrita no CNPJ sob número 22.808.515/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr GINÉSIO BERNS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.921.049-1 e do CPF nº 839.610.899-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA 022/2021, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados estabelecido no Art. 39 da Resolução FNDE número 06/2020.

Verê-PR, 10 de dezembro de 2021.



GINÉSIO BERNS
Representante Legal
COOPERVEREDA



SDW2280851500011312210826

000347

1. 22.808.515/0001-55
2. Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO P
3. Fantasia: COOPERVEREDA
4. COOPERVEREDA@HOTMAIL.COM
5. Rua: RUA QUADRATO LUIZ FABIANE
6. Município: CENTRO
7. UF: Veré - PR
8. Tipo: COMERCIAL

9. DDD: 46
10. Número: 353E-1779
11. Número de sócios Agricultores Familiares: 35

12. Nome do(a) Responsável pela Entidade
13. Nome: GINÉSIO BERNES
14. Local: Veré - PR

15. CPF: 39.610.899-4E
16. Local: Veré - PR

17. Nome da Entidade Credenciada pelo MAPA
18. Nome: SINDICATO RURAL DE VERE

19. CNPJ: 78.676.970/0001-07
20. Representante: CPF 581.450.799-34

21. Local: Veré
22. Data: 13/12/2021
23. Assinatura: *Angela Salgado*

24. Aterção: Este documento é gratuito
25. Modelo: 312
26. Data da Geração: 13/12/2021

2. Inscrição Estadual: 9070520602
5. Data de Constituição: 06/07/2015
7. Site:
9. Número: S/N
11. CEP: 00000-000
Ramal:

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 35

2. Nome do(a) Responsável pela Entidade
3. Nome: GINÉSIO BERNES
4. Local: Veré - PR

2. Nome da Entidade Credenciada pelo MAPA
3. Nome: SINDICATO RURAL DE VERE

2. Representante: CPF 581.450.799-34
3. Local: Veré
4. Data: 13/12/2021
5. Assinatura: *Angela Salgado*

2. Aterção: Este documento é gratuito
3. Modelo: 312
4. Data da Geração: 13/12/2021



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

000348

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 3857159961037369

Emitido em: 13/12/2021 às 08:28:46

DAP: SDW2280851500011312210826	Versão DAP: 3.2	Emissão: 13/12/2021	Validade(*): 13/12/2023
CNPJ: 22.808.515/0001-55	Razão Social: Cooperativa dos Produtores Organicos e Agroecologicos do Sudoeste do P		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
837.178.899-15	ADIR LINO DA SILVA	SDW0837178899151209190259	Coronel Vivida	PR	12/03/2022	V
015.207.169-58	AIRTON LUIZ RODRIGUES FREIRE	SDW0015207169581410210233	Ampére	PR	14/10/2023	V
034.692.509-60	AMARILDO VARGAS	SDW0034692509601103200231	Verê	PR	11/03/2022	V
409.094.689-15	AMERICO BORGES DE OLIVEIRA	SDW0409094689150702200940	Itapejara d'Oeste	PR	07/02/2022	V
971.988.549-15	ANDREIA MARA FORMIGHONI	SDW0971988549150710210150	Verê	PR	07/10/2023	V
627.685.309-72	ATILIO MORO	SDW0627685309720911210438	São Jorge d'Oeste	PR	09/11/2023	V
989.538.859-49	CARMEM TEREZINHA CARNIEL	SDW0628376649871711211047	Verê	PR	17/11/2023	V
817.074.799-68	CLAUDETE M. ALBERTI CAGNINI	SDW0817074799681611210833	Verê	PR	16/11/2023	V
786.691.549-00	EDITE BERNES	SDW0786691549000612210120	Verê	PR	06/12/2023	V
554.056.149-04	ESTEFANO ZIARSKI	SDW0554056149041111210912	Itapejara d'Oeste	PR	11/11/2023	V
965.091.049-20	FATIMA N.CALGAROTO CASSOL	SDW0965091049201803211017	Verê	PR	18/03/2023	V
374.108.069-15	FERNANDES CALGAROTTO	SDW0374108069151810211007	Verê	PR	18/10/2023	V
242.736.789-34	FILISBINO CIRINO DOS SANTOS	SDW0242736789342810210949	Itapejara d'Oeste	PR	28/10/2023	V
513.229.009-49	FRANCISCO ANTONIO COLODA	SDW0513229009492208190152	São Jorge d'Oeste	PR	22/02/2022	V
839.610.899-49	GINESIO BERNES	SDW0839610899492611210301	Verê	PR	26/11/2023	V
750.409.809-49	HESIODO MUNARO	SDW0943929009911812191151	Verê	PR	18/12/2021	V
288.235.919-53	IDILIO CALGAROTO	SDW0288235919531810210243	Verê	PR	18/10/2023	V
029.316.129-10	IZOLETE BORNHOFEN CAGNINI	SDW0029316129103011210221	Verê	PR	30/11/2023	V
787.090.919-04	JAIMIR LUIZ CALGAROTO	SDW0787090919042110210209	Verê	PR	21/10/2023	V
546.496.099-68	JÓÃO CARLOS DALPRA	SDW0546496099680508210528	Verê	PR	05/08/2023	V
545.780.869-68	JOAO PEREIRA	SDW0545780869683011210802	São Jorge d'Oeste	PR	30/11/2023	V
911.926.259-00	JOCEMAR CARLOS E OLIVEIRA	SDW0911926259000702200949	Itapejara d'Oeste	PR	07/02/2022	V
028.308.629-70	JUSSARA PAES DE LIMA	SDW0051361949601611211025	Verê	PR	16/11/2023	V
025.136.249-39	KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA	SDW0025136249390702200957	Itapejara d'Oeste	PR	07/02/2022	V
786.980.069-49	LUCILA PISCHARKI ITACK	SDW0337387189152709210414	Verê	PR	27/09/2023	V
045.533.109-02	LURDES FERREIRA THOME	SDW0452668759681312180912	Verê	PR	13/12/2021	V
630.455.679-91	MARINEUZA APARECIDA DE CASTRO	SDW0630455679911109200317	Verê	PR	11/09/2022	V
093.814.429-40	MAYKEU DOUGLAS DE OLIVEIRA	SDW0093814429400812210736	Itapejara d'Oeste	PR	08/12/2023	B
638.009.269-20	MIRIAN SALETE FRANCESCON	SDW0679891609000312210157	Verê	PR	03/12/2023	V
024.479.099-00	NEIVA DA SILVA POLITA	SDW0024479099000812210905	Verê	PR	08/12/2023	V
045.481.019-93	NELSI LANG JAHAN	SDW0980439789721012210128	Verê	PR	10/12/2023	V
023.211.879-56	NILSON MORESCHI	SDW0023211879562010210424	Verê	PR	20/10/2023	V
408.941.699-04	SALVADOR AGOSTINHO ZANETTI	SDW0408941699042203190933	Verê	PR	22/12/2021	V
492.962.649-87	SELESTINO ANTONELLO	SDW0492962649870812211037	São Jorge d'Oeste	PR	08/12/2023	V
839.611.279-72	VALDEMAR PHEILLIPER	SDW0839611279722911210121	Verê	PR	29/11/2023	V

Total Categoria: 35

Total sócios: 35

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

000349



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 3857159961037369

Emitido em: 13/12/2021 às 08:28:46

DAP: SDW2280851500011312210826	Versão DAP: 3.2	Emissão: 13/12/2021	Validade(*): 13/12/2023
CNPJ: 22.808.515/0001-55	Razão Social: Cooperativa dos Produtores Organicos e Agroecologicos do Sudoeste do P		

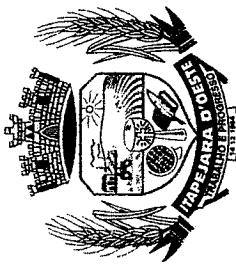
CPF	Nome	Data Filiação
589.059.449-49	ALZIRA BERNS	08/12/2016
009.623.889-55	CLECI MARIA ALVES POLIDORO	08/12/2016
019.011.599-44	ELENIR AP CAGNINI ANDREGHETTI	08/12/2016
627.759.289-00	FRANCISCO JOSE CARNIEL	08/12/2016
891.876.529-00	LEANDRO LUIS MASS	05/02/2021
098.752.519-09	LIDIANE PREILLIPER HELFENSTEIN	05/02/2021
025.585.992-91	LINEI M DOS SANTOS DALBERTI	08/12/2016
035.799.429-99	MARGARIDA KOCISESKI ALVES	08/12/2016
024.334.549-64	MAURO SERGIO HERMANN	08/12/2016
337.684.399-68	ORIDES BORGES DE OLIVEIRA	05/02/2021
000.313.879-85	OSVALDO SANTORO	08/12/2016
508.430.959-20	VALDEMAR BORGES DE OLIVEIRA	05/02/2021
510.326.789-68	VALDEMIR JOSE GNOATTO	08/12/2016
024.826.989-52	VENINA ALVES MIRANDA KRAUSE	08/12/2016
026.235.029-78	VILMA BIAZUSSI DE MELLO	08/12/2016
026.745.949-18	ZULEIDE BERNS	08/12/2016

Total sócios: 16

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

S



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede a presente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 1622021

Razão Social: PRODUTOS LÁCTEOS BORGOLI
JOCEMAR CARLOS DE OLIVEIRA

Nome Fantasia: 911.926.259-00

CNPJ/CPF: LINHA SÃO MIGUEL

Endereço: ZONA RURAL

Bairro: PREPARAÇÃO DO LEITE

Ramo de Atividade: I

Grau de Risco: M² 50

Responsável Legal: JOCEMAR CARLOS DE OLIVEIRA

Responsável Técnico: ANDRIÉLEN VIRKE DE OLIVEIRA CRQ-PR Nº09203283

Data de Emissão: 30/11/2021

Vencimento: 30/11/2022

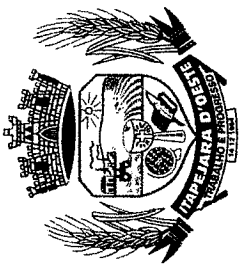
Processo Nº: 1622021

ARAN KLEIN FERNANDES

Diretor(a) Municipal de Saúde

VIVIANE EL FARIAS

Chefe da Vigilância Sanitária



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede a presente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 1662021

Razão Social: PRODUTOS LÁCTEOS BORGOLI
VALDEMAR BORGES DE OLIVEIRA

Nome Fantasia: 508.430.959-20

CNPJ/CPF: LINHA SÃO MIGUEL

Endereço: ZONA RURAL

Bairro: PREPARAÇÃO DO LEITE

Ramo de Atividade: I

Grau de Risco: M² 50

Responsável Legal: VALDEMAR BORGES DE OLIVEIRA

CPF:

ANDRIÉLEN VIRKE DE OLIVEIRA CRQ-PR Nº09203283

508.430.959-20

Responsável Técnico:

Data de Emissão: 30/11/2021

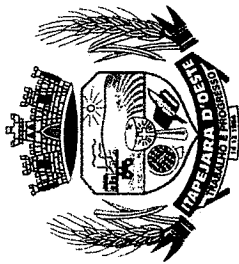
Vencimento: 30/11/2022

Processo Nº: 1662021

ARAN KLEIN FERNANDES

Aran Klein Fernandes
Diretor(a) Municipal de Saúde

Luiz OVALERIA FARIAS
Chefe da Vigilância Sanitária



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede a presente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 1632021

Razão Social: PRODUTOS LÁCTEOS BORGOLI
AMERICO BORGES DE OLIVEIRA

Nome Fantasia: 4090994689-15

CNPJ/CPF: LINHA SÃO MIGUEL

Endereço: ZONA RURAL

Bairro: PREPARAÇÃO DO LEITE

Ramo de Atividade: I

Grau de Risco: M² 50

Responsável Legal: AMERICO BORGES DE OLIVEIRA

CPF: 409094689-15

Responsável Técnico: ANDRIÉLEN VIRKE DE OLIVEIRA CRQ-PR Nº09203283

Data de Emissão: 30/11/2021

Vencimento: 30/11/2022

Processo Nº: 1632021

ARAN KLEIN FERNANDES

Diretor(a) Municipal de Saúde

VIVIANE LEO FARIAS

Chefe da Vigilância Sanitária

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

000352



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR09059/2020

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a agroindústria de COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA, CNPJ: 22.808.515/0001-55, pertencente ao grupo ecológico Agroecológico Águas do Verê filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Verê - PR, 15 de Dezembro de 2020

Decio Akeu Cagnini

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

006353



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR09059/2020

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à agroindústria 24/11/2020

Endereço da agroindústria: Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, 625, Centro - Verê

Escopo: Processamento de Produtos de Origem Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Compota de fgo
- 2) Compota de pêssego
- 3) Conserva de abobrinha
- 4) Conserva de beterraba
- 5) Conserva de brócolis
- 6) Conserva de cebola
- 7) Conserva de cenoura
- 8) Conserva de couve-flor
- 9) Conserva de milho verde
- 10) Conserva de pepino
- 11) Conserva de picles
- 12) Conserva de pimentão
- 13) Conserva de quiabo
- 14) Conserva de vagem
- 15) Doce de abóbora
- 16) Doce de ameixa
- 17) Doce de banana
- 18) Doce de figo
- 19) Doce de goiaba
- 20) Doce de jaboticaba
- 21) Doce de mamão
- 22) Doce de pêssego
- 23) Doce de uva
- 24) Extrato de tomate
- 25) Geléia de laranja
- 26) Geléia de morango
- 27) Molho de tomate



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR09064/2020

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Izolete Bornhofen Cagnini, CPF: 029.316.129-10, com o segundo titular Decio Alceu Cagnini, CPF: 554.979.779-87, pertencente ao grupo ecológico Vila Colonial filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Verê - PR, 14 de Dezembro de 2020

Sebastião Antonello

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

000355



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR09064/2020

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 18/11/2020

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Eduardo Francisco Cagnini; Letícia Milena Cagnini;

Endereço da unidade produtiva: Linha Vila Colonial, Centro - Verê;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | |
|------------------------|--------------------|
| 1) Abacate | 26) Mamão |
| 2) Abóbora | 27) Maracujá azedo |
| 3) Alface | 28) Melancia |
| 4) Almorão | 29) Melão |
| 5) Amora preta | 30) Milho |
| 6) Arroz | 31) Milho pipoca |
| 7) Banana | 32) Morango |
| 8) Berçambola/mexerica | 33) Nêspera |
| 9) Berinjela | 34) Noz pecã |
| 10) Beterraba | 35) Pepino |
| 11) Caju | 36) Pêssego |
| 12) Cebolinha | 37) Pimentão |
| 13) Cenoura | 38) Repolho |
| 14) Chicória | 39) Salsa |
| 15) Couve brócolis | 40) Soja |
| 16) Couve flor | 41) Tomate / |
| 17) Feijão | 42) Uva |
| 18) Feijão de vagem | |
| 19) Fruta do corde | |
| 20) Goiaba | |
| 21) Jaboticaba | |
| 22) Laranja | |
| 23) Laranja lima | |
| 24) Laranja pera | |
| 25) Limão taiti | |

S

000356

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE
LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO Nº 001/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PROCESSAMENTO DE LEITE INTEGRAL
PASTEURIZADO QUE ENTRE SI CELEBRAM
**KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA -
PRODUTOS LÁCTEOS BORGOLI - E
COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS
E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO
PARANÁ - COOPERVEREDA**

A **COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - COOPERVEREDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.808.515/0001-55, com sede na rua Pioneiro Quadrato Luís Fabiane, 625, CEP 85585-000, município de Verê, estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente Sr. Ginesio Berns, inscrito no CPF/MF sob o n.º 839.610.899-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.921.049-1, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA-ME**, com nome fantasia **PRODUTOS LÁCTEOS BORGOLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.398.954/0001-53, com sede na Comunidade São Miguel, S/N, CEP 85580-000, interior do município de Itapejara d'Oeste, estado do Paraná, neste ato representada pela sua responsável legal Sra. Kiona Maria Tiecher de Oliveira, inscrita no CPF/ MF sob o nº 025.136.249-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a contratação da empresa **CONTRATADA** para a prestação de serviços de captação, beneficiamento, empacotamento e distribuição do **LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL**, assim como a fabricação, empacotamento e distribuição de

Ginesio Berns

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

S

laticínios para a CONTRATANTE com objetivo de fornecimento para o Programa Nacional de Alimentação Escolar do governo do estado do Paraná e de Prefeituras Municipais em todo o território nacional, por meio de Editais de Chamada Pública e/ou Licitações Públicas, assim como o fornecimento para outros mercados consumidores de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ao término do prazo através de Termo, com a concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

É responsabilidade da CONTRATADA os seguintes processos:

- A captação e armazenamento do leite cru refrigerado disponibilizado pela CONTRATANTE;
- O beneficiamento (pasteurização) do leite cru refrigerado;
- O empacotamento do leite pasteurizado integral;
- A distribuição do produto final, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Os produtos beneficiados/industrializados serão comercializados pela CONTRATANTE no Programa Nacional de Alimentação Escolar, em outros programas institucionais, como o PAA, assim como para outras entidades e mercados consumidores, devendo ser manipulados em conformidade com as normas legais e com normas estabelecidas nos editais, cuja responsabilidade pelo serviço de industrialização será integralmente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

É responsabilidade da CONTRATANTE:

- Pagar a empresa CONTRATADA referente à prestação de serviço, que será definido posteriormente após o início do processamento, conforme planilha de custos e volume

Genésio Bem

[Assinatura]

[Assinatura]

de leite retirado no laticínio da CONTRATADA, comprovado mediante romaneio de retirada, ou nota promissória ou nota fiscal.

- Pagar os fornecedores do leite cru utilizado na produção até o 25º dia do mês seguinte ao mês de referência, podendo variar de acordo com as resoluções mensais do valor do litro de leite definido pelo Conseleite Paraná;
- Informar a contratada com antecedência de 07 (sete) dias as quantidades de produto acabado necessário para cumprir o seu projeto de venda;
- Disponibilizar caixas plásticas para armazenamento e transporte dos produtos.

Parágrafo único - O pagamento para a CONTRATADA dos serviços de industrialização, serão realizados conforme a CONTRATANTE receber da SEED/SUDE, limitando-se ao prazo de 90 dias do término do mês de competência;

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, desde que com pré-aviso de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA

Havendo rescisão do presente contrato, os serviços já solicitados e ainda não prestados pela CONTRATANTE deverão ser executados integralmente pela CONTRATADA, sob pena de ressarcimento dos prejuízos, perdas e danos causados pelo não fornecimento, assim como multa no importe de 20% sobre o valor total dos prejuízos, perdas e danos levantados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de normas e/ou prazos que prejudiquem o fornecimento sujeitará a parte culpada ao pagamento de multa na ordem de 20% sobre o valor do contrato, acrescido de

Genésio Bem

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

juros legais, além de ressarcimento e/ou indenização pelas perdas e danos causados, sem prejuízo das demais responsabilidades aplicáveis na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão-PR, para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Verê-PR, 1º de dezembro de 2021.

BERNARDI

Kiona M. T. de Oliveira

KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA-ME
“PRODUTOS LÁCTEOS BORGOLI”
CNPJ 33.398.954/0001-53
CONTRATADA

FIRMA RECONHECIDA

Gineisio Berns

COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS
E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
“COOPERVEREDA”
CNPJ 22.808.515/0001-55
CONTRATANTE

l

TESTEMUNHAS:

5

Simone Cristina Alberti
Nome: *Simone Cristina Alberti*
CPF: *064.929.659-14*

Mauro Sergio Edermann
Nome: *MAURO SERGIO EDERMANN*
CPF: *024334549-64*

l



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 13184 / 2021

Requerente: **COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS** CNPJ: 22.808.515/0001-55Contato: **COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE - coopervereda@hotmail.com**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**Descrição: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
CHAMAMENTO N° 22/2021Tempo Minimo Estimado: **1** dias.Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 23 de Dezembro de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 13184 / 2021

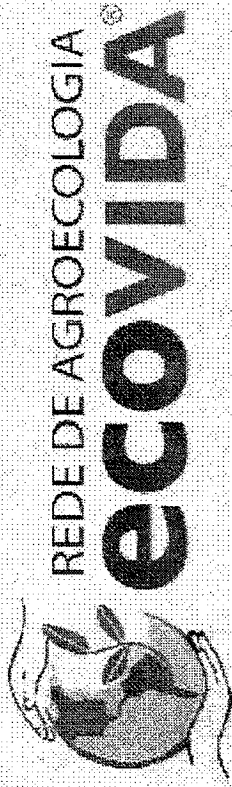
Requerente: **COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS** CNPJ: 22.808.515/0001-55Contato: **COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE - coopervereda@hotmail.com**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**Descrição: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
CHAMAMENTO N° 22/2021Tempo Minimo Estimado: **1** dias.Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 23 de Dezembro de 2021.

COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS
Requerente



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR09064/2021

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Izolete Bornhofen Cagnini, CPF: 029.316.129-10, com o segundo titular Decio Alceu Cagnini, CPF: 554.979.779-87, pertencente ao grupo ecológico Vila Colonial filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

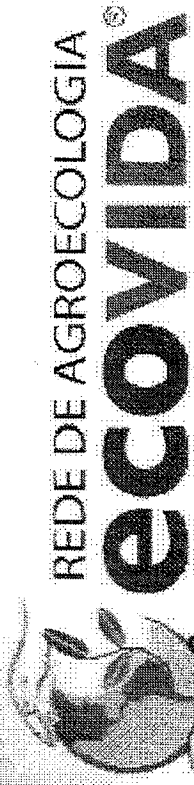
Validade deste certificado: UM ANO.

Verê - PR, 21 de Dezembro de 2021

Airton Luis Rodrigues Freire

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

006-362



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR09064/2021

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 17/11/2021

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Eduardo Francisco Cagnini; Letícia Milena Cagnini;

Endereço da unidade produtiva: Linha Vila Colonial, Centro - Verê;

Escopo: Produção Primária Vegetal

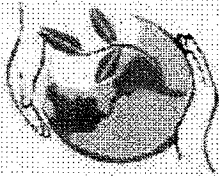
Relação de produtos:

- | | |
|-----------------------|--------------------|
| 1) Abacate | 26) Mamão |
| 2) Abóbora | 27) Maracujá azedo |
| 3) Alfaca | 28) Melancia |
| 4) Almeirão | 29) Melão |
| 5) Amora preta | 30) Milho |
| 6) Arroz | 31) Milho pipoca |
| 7) Banana | 32) Morango |
| 8) Bergamota/mexerica | 33) Nêspera |
| 9) Berinjela | 34) Noz-pecá |
| 10) Beterraba | 35) Pepino |
| 11) Caqui | 36) Pêssego |
| 12) Cebolinha | 37) Pimentão |
| 13) Cenoura | 38) Repolho |
| 14) Chicória | 39) Salsa |
| 15) Couve brócolis | 40) Soja |
| 16) Couve flor | 41) Tomate |
| 17) Feijão | 42) Uva |
| 18) Feijão de vagem | |
| 19) Fruta do conde | |
| 20) Goiaba | |
| 21) Jabuticaba | |
| 22) Laranja | |
| 23) Laranja lima | |
| 24) Laranja pera | |
| 25) Limão taiti | |

000363

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA[®]

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR09059/2021

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a agroindústria de COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA, CNPJ: 22.808.515/0001-55, pertencente ao grupo ecológico Agroecológico Águas do Verê filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Verê - PR, 21 de Dezembro de 2021



Airton Luis Rodrigues Freire

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR09059/2021

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à agroindústria 26/11/2021

Endereço da agroindústria: Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, 625, Centro - Verê

Escopo: Processamento de Produtos de Origem Vegetal

relação de produtos:

- 1) Compota de figo
- 2) Compota de pêssego
- 3) Conserva de abobrinha
- 4) Conserva de beterraba
- 5) Conserva de brócolis
- 6) Conserva de cebola
- 7) Conserva de cenoura
- 8) Conserva de couve-flor
- 9) Conserva de milho verde
- 10) Conserva de pepino
- 11) Conserva de picles
- 12) Conserva de pimentão
- 13) Conserva de quiabo
- 14) Conserva de vagem
- 15) Doce de abóbora
- 16) Doce de ameixa
- 17) Doce de banana
- 18) Doce de figo
- 19) Doce de goiaba
- 20) Doce de jabuticaba
- 21) Doce de mamão
- 22) Doce de pêssego
- 23) Doce de uva
- 24) Extrato de tomate
- 25) Geleia de laranja
- 26) Geleia de morango
- 27) Molho de tomate

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]